



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 163 /2026

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919./2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria de Obras e Licenciamento Munic.

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5005.1010 – Recapeam. E Reconstr. De Pavimentos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.14.01	15.451.5005.1010	4.4.90.51	5.100	6.221.273,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					6.221.273,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais), referentes aos Convênios Federais nºs: **948147/2023/MIDR/CAIXA** e **959343/2024/MIDR/CAIXA**.



VS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12/3

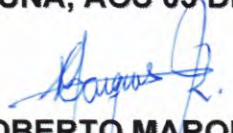
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA	2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	2414.99.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO		
150	2414.99.01	Transferências de Convênios da União	5.100	6.221.273,00
SUB-TOTAL				6.221.273,00

Art. 4º- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios Federais, e recursos de contrapartidas já previstas na unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO